

NOVO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

1. DADOS GERAIS

1.1 Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

1.2 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova unidade ESCOLA MUNICIPAL DO MANÉ DENDÊ da Secretaria Municipal da Educação – SMED, conforme especificado neste projeto básico e seus anexos.

Processo nº: 108816/2022

Data de Abertura das Propostas de Preços: 19/10/2022 às 09h30min

Data de Abertura dos Documentos de Habilitação: 19/12/2022 às 09h00min

Data de Abertura dos Documentos de Habilitação da 3ª Classificada: 16/01/2023 às 14h15min

2. LICITANTES PARTICIPANTES:

1. RT PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
2. CINZEL ENGENHARIA LTDA
3. RCI CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE
4. CONSTRUTORA PENTAGONO LTDA
5. RIBEIRO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
6. PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
7. HAYEK CONSTRUTORA LTDA
8. G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI
9. ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
10. FLEX ENGENHARIA LTDA
11. 800 D ENGENHARIA LTDA EPP
12. CONSTRUTORA LAM LTDA
13. CAABA ENGENHARIA LTDA
14. COMTECH ENGENHARIA LTDA
15. CONSTRUTORA MAXFORT LTDA

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Pela Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar - DIRE

Após análise dos documentos de habilitação relativos à qualificação técnica do 3º licitante classificado, a licitante **800 D ENGENHARIA LTDA EPP**, a DIRE/SMED se pronunciou em 18/01/2023, conforme parecer acostado nos autos e transcrito a seguir, informando que a licitante supramencionada cumpriu os requisitos editalícios quanto aos documentos de qualificação técnica exigidos no item 08 do Anexo 1 – Projeto Básico (qualificação técnica), razão pela qual considerou que a empresa atendeu aos requisitos habilitatórios de qualificação técnica do edital:

“2. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

Em análise aos documentos para qualificação técnica apresentados pela licitante **800D ENGENHARIA LTDA EPP**, informamos o que segue:

A) DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA:

Descrição do Item	Análise	Observações
8.1.1. A licitante deverá comprovar o registro ou inscrição na entidade profissional competente através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.	ATENDE AO EDITAL	
8.1.2. A licitante deverá comprovar inscrição ou registro do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que atuarão na execução dos serviços;	ATENDE AO EDITAL	
8.2.1. Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;	ATENDE AO EDITAL	
8.2.2. É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no órgão de classe, constando, pelo menos, de 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto.	ATENDE AO EDITAL	
8.2.3. Deverá ser apresentada a relação nominal da Equipe Técnica Mínima para a execução da obra e dos serviços para cada uma das áreas indicadas no presente Projeto Básico com indicação, obrigatória, da função de cada um, conforme tabela a seguir, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto, contendo nome, CPF e número do registro no CREA e/ou CAU. O (s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), deverá(ao), obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREA e/ou CAU ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.	ATENDE AO EDITAL	

B) VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ATESTADOS TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL					
ITEM	SERVIÇOS	PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO DO ITEM	ATESTADOS PROFISSIONAIS - CAT's APROVADAS	ATESTADOS OPERACIONAIS APROVADOS	ANÁLISE
1	Experiência na execução	Área Mínima: 500m	Nº: 102101/2021 PÁG: 72 ÁREA: 2.135,88m	Nº: 102101/2021 PÁG: 72 ÁREA: 2.135,88m	ATENDE AO

	<i>estaca metálica cravada</i>				EDITAL
2	<i>Experiência na execução de forma em madeira</i>	<i>Área Mínima: 3.300,00m²</i>	Nº: 102101/2021 PÁG: 72 ÁREA: 1.244,49m ² Nº:BA20140000594 PÁG: 95 ÁREA:3.347,11m ²	Nº: 102101/2021 PÁG: 72 ÁREA: 1.244,49m ² Nº:BA20140000594 PÁG: 95 ÁREA:3.347,11m ²	ATENDE AO EDITAL
3	<i>Experiência na execução de alvenaria</i>	<i>Área Mínima: 2.300,00m²</i>	Nº: 102101/2021 PÁG: 73 ÁREA: 1.215,00m ² Nº:BA20140000594 PÁG: 95 ÁREA:2.821,78m ²	Nº: 102101/2021 PÁG: 73 ÁREA: 1.215,00m ² Nº:BA20140000594 PÁG: 95 ÁREA:2.821,78m ²	ATENDE AO EDITAL
4	<i>Experiência na execução de armação em aço</i>	<i>Área Mínima: 34.000,00Kg</i>	Nº: 102101/2021 PÁG: 71 ÁREA: 4.145,01Kg Nº: 102101/2021 PÁG: 71 ÁREA: 2.269,50Kg Nº: 102101/2021 PÁG: 72 ÁREA: 865,00Kg Nº: 102101/2021 PÁG: 72 ÁREA: 2.000,93 Kg Nº: 102101/2021 PÁG: 72 ÁREA: 3.993,25 Kg Nº:BA20140000594 PÁG: 94 ÁREA: 7.677,82 Kg Nº:BA20140000594 PÁG: 95 ÁREA: 16.970,80 Kg	Nº: 102101/2021 PÁG: 71 ÁREA: 4.145,01Kg Nº: 102101/2021 PÁG: 71 ÁREA: 2.269,50Kg Nº: 102101/2021 PÁG: 72 ÁREA: 865,00Kg Nº: 102101/2021 PÁG: 72 ÁREA: 2.000,93 Kg Nº: 102101/2021 PÁG: 72 ÁREA: 3.993,25 Kg Nº:BA20140000594 PÁG: 94 ÁREA: 7.677,82 Kg Nº:BA20140000594 PÁG: 95 ÁREA: 16.970,80 Kg	ATENDE AO EDITAL
5	<i>Experiência na execução de concreto estrutural</i>	<i>Área Mínima: 300m³</i>	Nº:BA20140000594 PÁG: 94 ÁREA:106,43m ³ Nº:BA20140000594 PÁG: 95 ÁREA:297,16m ³	Nº:BA20140000594 PÁG: 94 ÁREA:106,43m ³ Nº:BA20140000594 PÁG: 95 ÁREA:297,16m ³	ATENDE AO EDITAL

3. CONCLUSÃO

Concluem os engenheiros, membros técnicos desta DIRE que, ante o exposto, HABILITA-SE para o certame, sob a análise da qualificação técnica:

- A empresa **800D ENGENHARIA LTDA EPP**, pois atendeu a todos os itens do edital.”

3.2 Pela Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL

Diante da inabilitação da empresa **CONSTRUTORA MAXFORT LTDA**, pelo setor técnico DIRE/SMED, por não ter atendido a todos os itens do edital, conforme parecer colacionado acima, faz-se necessária a análise da nova ordem de classificação.

LICITANTES CLASSIFICADOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
AGC BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1º	14.149.999,70

ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	2º	14.422.082,50
800 D ENGENHARIA LTDA EPP	3º	14.472.413,56
G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI	4º	14.622.509,99
RCI CONTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE EIRELI	5º	15.060.034,89

Procedida à classificação acima referenciada, constatou-se que o licitante RCI CONTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE EIRELI se enquadrava no segmento de Empresa de Pequeno Porte - EPP, e encontrava-se em situação de empate ficto, isto é, com valor no intervalo dos 10% superior à melhor proposta apresentada pelo licitante classificado em 1º lugar, AGC BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa que não se declarou como ME/EPP no presente certame. Desta forma, a Comissão Setorial Permanente de Licitação, convocou o licitante em questão para, caso houvesse interesse, ofertasse o valor inferior ao do licitante melhor classificado, nos termos da LC nº 123/06 e dos itens 11.1.9 e 11.1.9.1 do Edital.

Todos os licitantes participantes foram convocados legalmente através das publicações nos meios de comunicação acima referenciados, entretanto, a licitante **RCI CONTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE EIRELI** não compareceu à 3ª Sessão Pública, que aconteceu no dia 16/01/2023, não sendo possível ofertar valor inferior ao do licitante melhor classificado.

Dessa forma, em cumprimento ao quanto preconizado no item 11.1.10.2 do Edital e art. 63, inciso VIII da Lei Municipal nº 8.421/2013, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da 3ª empresa melhor classificada, 800 D ENGENHARIA LTDA EPP.

Após análise apurada da Comissão, dos documentos de habilitação dos três licitantes melhores classificados, respectivamente **AGC BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e 800 D ENGENHARIA LTDA EPP** relativos aos itens 10.1.1 (habilitação jurídica), 10.1.2 (regularidade fiscal), 10.1.4 (Vistoria), 10.1.5 (qualificação econômico financeira), 10.1.6 (Cumprimento do Dispositivo Constitucional), 10.1.7 (Documentação Complementar), todos do edital, constatou-se o cumprimento dos requisitos editalícios dos referidos itens pelos respectivos licitantes.

Faz-se menção ao fato que os documentos constantes dos Envelopes B – Habilitação, no momento de abertura da licitação, em 19/10/2022, se encontravam válidos, servindo aquela data como marco para a análise inaugural. Ademais, infere ainda esta comissão, que na fase de assinatura de contrato com o licitante vencedor, o setor competente para fins de validação do ato solicitará os documentos válidos.

Ainda assim, a título de diligência a Comissão procedeu à consulta on-line nos sítios eletrônicos emissores das certidões que se encontravam com o prazo de validade expirados, do licitante melhor classificado, imprimindo-as devidamente validadas e acostando aos autos.

4. DA DECISÃO DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

De tudo o quanto exposto, a Presidente e demais membros da COPEL, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.421/2013, art. 63, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes e constantes do edital, bem como, com base no parecer técnico do setor competente, DIRE/SMED e na análise desta Comissão, condições fixadas no edital e seus anexos, **DECIDEM:**

4.1 Declarar “HABILITADOS” os três primeiros licitantes melhores classificados, **AGC BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e 800 D ENGENHARIA LTDA EPP** por terem cumprido os requisitos editalícios quanto à documentação para habilitação;

4.2 Declarar “INABILITADO” a licitante **CONSTRUTORA MAXFORT LTDA**, por não ter cumprido os requisitos editalícios quanto à documentação para habilitação;

4.3 DECLARAR VENCEDOR do certame, o licitante **classificado em 1º lugar, AGC BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com proposta no valor total de **R\$ 14.149.999,70 (quatorze milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DA FASE RECURSAL

O resultado do julgamento de habilitação com a declaração do vencedor será encaminhado para publicação nos meios de comunicação oficiais, momento em que será concedido o prazo recursal dessa fase de habilitação com a declaração do vencedor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, bem como será divulgado no endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br.

Ocorrendo a interposição de recurso(s) o(s) este(s) será(ão) divulgado(s) nos meios de comunicação oficiais, e na ausência de recurso, proceder-se-á a adjudicação e homologação do certame pela Autoridade Superior, com sua posterior publicação.

Em, 19 de janeiro de 2023.

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Portaria nº 199/2022

Bruna Oliveira
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Jussara Couto Morais
MEMBRO

Williana Morais da Silva
MEMBRO

Albino Gonçalves dos Santos Filho
MEMBRO

Iana Brito Melo
MEMBRO